



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00237206/0001-30

LEI Nº 657/2017., AUGUSTINÓPOLIS - TO., 22 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS, NOS ESTABELACIMENTOS BANCÁRIOS DE AUGUSTINÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS - TO

Faço saber que a Câmara Municipal de Augustinópolis-To., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os estabelecimentos bancários no Município de Augustinópolis deverão instalar em suas entradas de acesso aos usuários, portas giratórias com detector de metais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantir o acesso da pessoa portadora de deficiência, obesos, gestantes, idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - O não cumprimento desta Lei implicará em multa diária de 1.000,00 R\$(um mil reais).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Rua D. Pedro I nº 352 - Centro - CNPJ nº 00237206/0001-30

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO., aos 22 dias do Mês de Junho de 2017.


JÚLIO DA SELVA OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-